



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 055
Rúbrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão de Licitação do município de Novo Progresso, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, consoante autorização do Sr. UBIRACI SOARES SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em caráter suplementar e complementar a Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso II, c/c com art. 13, incisos I, II e III, ambos da Lei Federal nº 8.666, 21 de Junho e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 25. É inexigível a licitação:

(...)

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I – estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II – pareceres, perícias e avaliações em geral;

III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

J. P.



Fundamenta-se ainda na Súmula 04 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. 068

Rúbrica

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo justifica-se ante a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme memorando nº 013/ADM/2017 e Termo de Referência.

Acrescente-se a isso a autorização do prefeito municipal e parecer jurídico favorável a contratação.

Pelo exposto, tem-se que o procedimento encontra-se dentro das exigências legais.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha recaiu para **EDWIN DE ALMEIDA COSTA – EAC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA**, em consequência de sua notória especialização, comprovada através de atestados de capacidade técnica e certificados de formação na área.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta encontra-se compatível com a realidade mercadológica, considerando o objeto e a extensão dos serviços a serem prestados, bem como pelos preços praticados nos contratos firmados anteriormente, entre a administração e profissional atuante na área jurídica.

J.
[Signature]



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. 061

Rúbrica

Face ao exposto a contratação pretendida deve ser realizada com **EDWIN DE ALMEIDA COSTA – EAC ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.661.201/0001-00, situada na Rua dos Cambaras, nº 1060, Centro, Garantã do Norte – MT, no valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Novo Progresso – PA, 23 de Janeiro de 2017.

ELIANE TOMÁS DOS SANTOS
Comissão de Licitação
Presidente

SCHEILA LUIZA LAVALL
Comissão de Licitação
Secretária

DANIEL FERREIRA DE BRITO
Comissão de Licitação
Membro